

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- FASE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR -

ÓRGÃO / ENTIDADE:	Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR		
SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI/UFDPAR		
Responsável pela demanda (setor demandante ou demandante):	PAULO HENRIQUE MALVEIRA VASCONCELOS	Matrícula/SIAPE:	1050178
E-mail:	malveira@ufpi.edu.br	Telefone:	(86) 99436-1082

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores é justificada pela necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso para o trânsito de servidores, de público e pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida – conforme determina a Lei nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

- A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos de transporte vertical de pessoas da UFDPAR permaneçam em perfeitas condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Outrossim, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva.

- O serviço de manutenção dos elevadores é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

- Faz-se ainda necessário o fornecimento de materiais/peças, pois a celeridade neste processo impacta nos resultados dos serviços de manutenção, motivo pelo qual se optou pela modalidade de contratação semelhante à adotada para obras e denominada de turn key, com a qual se reduz a probabilidade de fracionamento ou diluição de responsabilidades e também de riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, uma vez que a empresa contratada tem total responsabilidade pela aquisição e instalação de materiais/peças e execução de demais serviços correlatos.

Nº do Item	Parcelamento do Objeto em grupos/lotes	Tipo do Item	Especificação do item	Unid. de Medida	Qtd. do item	Valor unit. R\$	Valor Total Estimado R\$	Grau de prioridade	Data estimada para suprir a necessidade do item	Situação do Contrato	Prazo do Contrato	Necessidade de Capacitação de Servidores	Consta no PAC do exercício
1		SC	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com	UND	1	267.727,73	267.727,73	MÉDIO	30/09/2022	CONTINUADO	12 MESES	N	N

**Informações Orçamentárias:** ( X ) Recursos da UFDPAR ( ) Recursos próprios

**Crítérios de Sustentabilidade:**

Os critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações de obras/serviços estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos.

Sempre que possível, os produtos fornecidos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais reciclável, reutilizável, ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**Justificativa de Parcelamento em Grupo/Lote**

NÃO SE APLICA

**Justificativa por ser ALTA prioridade**

NÃO SE APLICA

**Justificativa prazo do contrato superior a 12 meses**

NÃO SE APLICA

**Justificativa pela necessidade de Capacitação de Servidores**

NÃO SE APLICA

**Justificativa por NÃO constar, ou por redimensionamento do PAC**

A UFDPar ainda encontra-se em fase embrionária, com estrutura organizacional recém definida nos sistemas governamentais, sendo os cargos de direção e funções gratificadas ocupados há poucos meses. Desta forma, ainda não possui um PDI próprio. No entanto, a demanda em tela se faz necessária para propiciar a manutenção das edificações, visando o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que os imóveis de uso mantenham boa conservação, vindo a valorizar e garantir a segurança patrimonial, além de poder oferecer um ambiente melhor de trabalho aos funcionários e usuários. Portanto, diante do surgimento da demanda, não prevista no planejamento deste exercício, consta ausente do PAC.

**Modalidade da Contratação:**

- ( ) Dispensa emergencial ou remanescente – Contratação emergencial (Lei nº 8.666/93, art. 24, incisos IV e XI)
- ( ) Dispensa nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, incisos I e II
- ( ) Outras dispensas: Nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso(s) \_\_\_\_\_
- ( ) Inexigibilidade por exclusividade (Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I)
- ( ) Outras inexigibilidade: Nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso(s) \_\_\_ II
- ( x ) Pregão Eletrônico da UFDPar-Gerenciadora\*
- ( ) Pregão Eletrônico de outro ente público UFDpar-Participante IRP\* \_\_\_\_\_
- ( ) Pregão Eletrônico de outro ente público UFDpar-Adesão ARP\* \_\_\_\_\_ \*informar órgão e/ou nº da licitação

**Observações:**

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização (caso seja SERVIÇO), ou indicação do(s) responsável (is) por receber e atestar o material

1- Nome do Servidor:	WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA	IAPE:	2090919
2- Nome do Servidor:	NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA	IAPE:	2257736
3- Nome do Servidor:	ADRIANO JOSÉ COSTA DOS SANTOS	IAPE:	2182314

Parnaíba (PI), 19 de abril de 2022



Paulo Malveira  
IAPE - 1050178

PAULO HENRIQUE MALVEIRA VASCONCELOS  
PREFEITO UNIVERSITÁRIO - PREUNI/UFDPar  
IAPE: 1050178